



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

criado pela Lei nº 003/97

ANO 28.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM 13/11/2025

DECRETO Nº 023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

CONVOCA O 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025–2028.

O Prefeito Municipal de Tenório/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município, e ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 do Município de Tenório/PB, a realizar-se em 04 de dezembro de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tenório - PB, tendo como tema central: “1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF: Caminhada dos Direitos das Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento dos órgãos gestores municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, se necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tenório/PB, em 13 de novembro de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PORTARIA Nº 106 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades que integram o

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

CONSIDERANDO a importância de implementar, no âmbito municipal, ações integradas de prevenção, atendimento e acompanhamento de casos de violência contra crianças e adolescentes, de forma a garantir o atendimento humanizado e evitar a revitimização;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Tenório com a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tenório/PB, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de coordenar, articular, monitorar e fortalecer a implementação local da Lei nº 13.431/2017.

Art. 2º O Comitê tem por objetivos:

I – Promover a integração das políticas públicas e das instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
II – Coordenar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Implementação da Lei nº 13.431/2017;

III – Definir e monitorar fluxos e protocolos intersetoriais unificados de atendimento integrado;

IV – Garantir o cumprimento das normas relativas à escuta protegida (escuta especializada e depoimento especial), de modo a evitar a revitimização de crianças e adolescentes;

V – Estimular o uso qualificado do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA;

VI – Planejar e apoiar ações de prevenção e enfrentamento das violências;

VII – Promover a formação continuada dos profissionais das redes de proteção, saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação do Comitê;

II – Secretaria Municipal de Saúde – Vice-coordenação;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI – Secretaria Municipal de Administração;

VII – Polícia Civil – Delegacia Distrital;



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO

criado pela Lei nº 003/97

ANO 28.

EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM 13/11/2025

VIII – Polícia Militar – Destacamento local;
IX – Ministério Público Estadual – Promotoria da Comarca de Juazeirinho;
X – Poder Judiciário – Comarca de Juazeirinho;
XI – Representantes da sociedade civil organizada com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XII – Conselho Municipal de Saúde;
XIII – Conselho Municipal de Educação.
§1º Cada órgão ou entidade indicará um representante titular e um suplente, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e especialistas para participar das reuniões, conforme necessidade dos temas discutidos.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – Elaborar e propor o Plano de Ação Municipal para implementação da Lei nº 13.431/2017;
II – Articular a rede de proteção para garantir atendimento integrado, humanizado e célere às vítimas;
III – Promover o monitoramento e avaliação das ações e fluxos de atendimento;
IV – Propor capacitações e campanhas educativas sobre prevenção e enfrentamento das violências;
V – Garantir a interlocução com o CMDCA e demais conselhos setoriais;
VI – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento e resultados;
VII – Reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.

Art. 5º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, e as deliberações deverão ser encaminhadas à Prefeita Municipal e ao CMDCA para ciência e providências cabíveis.

Art. 6º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos destinados à elaboração de propostas específicas, como fluxos de atendimento, protocolos intersetoriais e ações formativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenório, Estado da Paraíba, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Tenório/PB segue nomeação de servidores para compor o referido Comitê.

I – Representando à Secretaria Municipal de Assistência Social ocupando a função de Coordenação do Comitê, nomeio a servidora Paula Wanessa Pereira de Oliveira, inscrita no CPF de nº 014.***.***-13;

II – Representando à Secretaria Municipal de Saúde ocupando a função de Vice coordenação do Comitê, nomeio a servidora Dionete Estelita de Oliveira, inscrita no CPF de nº 099.***.***-00;

III – Representando à Secretaria Municipal de Educação, nomeio a servidora Lionizia Alves da Costa, inscrita no CPF de nº 094.***.***-51;

IV – Representando o Conselho Tutelar, nomeio as servidoras Roseli Maria da Silva inscrita no CPF de nº 106.***.***-40 e Elisandra da Costa Gomes Alves inscrita no CPF de nº 094.***.***-4-23;

V – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nomeio os servidores José Daniel Diniz Fontes, inscrito no CPF de nº 594.***.***-87 e Tatiane Maria da Silva Fernandes, inscrita no CPF de nº 095.***.***-42;

VI – Representando a Secretaria Municipal de Administração, nomeio a servidora Yasmim Alves Batista Aurino, inscrita no CPF de nº 106.***.***-96.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenório, Estado da Paraíba, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PORTRARIA Nº 107 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria Nº 106/2025, que Instituiu